

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2018

**ALBERTO DA SILVA LOPES**  
Superintendente de Tributação

Id: 2118651

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS  
ATO DO SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUCIEF Nº 48 DE 12 DE JULHO DE 2018**

**ALTERA A PORTARIA SUCIEF Nº 40/2018,  
QUE DIVULGA PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO  
DE CONTABILISTA NO SINCAD E ESTABELECE  
PROCEDIMENTOS CONTINGENCIAIS PARA OS CASOS QUE ESPECIFICA.**

**A SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 119 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - A Portaria SUCIEF nº40/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:**

**I - nova redação do § 2º do artigo 1º:**

"Art. 1º - (...)

(...)

§ 2º - O acesso ao SINCAD deve ser feito mediante e-CNPJ da empresa ou e-CPF do atual contabilista."

**II - nova redação do art. 2º:**

"Art. 2º - Caso a providência de que trata o art. 1º desta Portaria não seja adotada, a comunicação de exclusão de contabilista deve ser apresentada pelo próprio profissional ou empresa de contabilidade à Gerência de Atendimento ao Contribuinte - GAC ou a qualquer Auditoria Fiscal Regional (AFR), mediante requerimento em texto livre firmado pelo requerente, acompanhado dos documentos relativos à identificação do profissional ou empresa e do correspondente distrito, quando houver.

§ 1º - O contabilista ou empresa de contabilidade que deseje comunicar a sua exclusão de mais de uma empresa deverá relacioná-las num mesmo requerimento, acompanhado dos correspondentes distritos, quando houver, e de mídia eletrônica contendo planilha, em formato EXCEL, com os dados (razão social, CNPJ e Inscrição Estadual) dos contribuintes dos quais comunica seu desligamento.

§ 2º - O requerimento de que trata este artigo será objeto de um único processo a ser encaminhado à COCAF pela GAC ou pela AFR, conforme o caso, para adoção das providências necessárias ao registro do fato no SINCAD."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2018

**VANICE DA CONCEIÇÃO PADRÃO**  
Superintendente de Cadastro e Informações Fiscais

Id: 2118536

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR  
ATOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 04.07.2018**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **FREDERICO FRANZOTTI MACHADO**, Identidade Funcional nº 564112-8, Médico, Matrícula nº 867729-6, Vínculo 1 do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-08/008/1741/2016

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **MOEMA BEATRIZ DE NUNES FEITOSA**, Identidade Funcional nº 550443-0, Médico, Matrícula nº 923887-0, Vínculo 2, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-08/008/1149/2016

DE 11.07.2018

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar 20 (vinte) faltas interpoladas, em face da servidora **HELOIZA HELENA DA SILVA ALVES**, Identidade Funcional nº 31708650, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Matrícula 230080-4, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-08/008/1705/2014

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face da servidora **MARCIA RODRIGUES**, Identidade Funcional nº 42146704, Auxiliar de Enfermagem, Nível C, Matrícula 922499-9, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-08/008/556/2014

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **WAGNER LOUZA DE OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 4371013-1, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 2, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/001/2256/2017

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **ROSANA MEDEIROS**

ID DO AVALIADO	NOME	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	ORGÃO/SETOR/AUTARQUIA	ID DO AVALIADOR	AVALIADOR	PONTUAÇÃO AV1	PONTUAÇÃO AV2	MÉDIA	PROCESSO Nº
4424641-2	MARCELO DA ROCHA	Assist. Prev.	23/01/2012	Rio Previdência	3009036-9	Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais	32	31	31,5	E-01/008/1905/2013

**MARIA DAS GRAÇAS MARTINS  
CARLOS ANDRE MACIEL PINHEIRO  
CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS**  
Membros da Comissão

\*Omitida no D.O. de 11/02/2015.

Id: 2118655

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATO DO DIRETOR  
DE 11/07/2018**

**DESIGNA** os servidores OBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR -ID. 5015043-0 - Gestor do Contrato, LEONARDO GOMES DA SILVA ARAÚJO - ID. 4455819-8 -(Fiscal de Execução, LEANDRO AMENTA CHOUZINHO- ID. 4425294-3 - Fiscal de Execução, CARLOS ROBERTO WITTLICH JUNIOR - ID. 5076431-4 - Fiscal de Documentação e ISADORA MEDEIROS FRIAS - ID. 5076528-5 - Fiscal de Documentação - Suplente, para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 069/2018, que entre si celebraram o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a Empresa Bazar e Papelaria mn LTDA me. Processo nº E-04/161/256/2018.

Id: 2118654

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DO GERENTE  
DE 03/07/2018**

**PROC. Nº E-01/713.681/1988** - DAGOBERTO LEOCADIO DE MENEZES FILHO, Técnico Previdenciário, ID 2059954-4. **DEFIRO** 3 (três) meses, referentes ao 7º quinquênio (período base 23/05/2013 a 20/06/2018), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, bem como a RETIFICAÇÃO dos períodos abaixo:  
2º quinquênio: período base de 22/03/1988 a 20/03/1993 para 22/03/1988 a 27/05/1993; 3º quinquênio: período base de 21/03/1993 a 19/03/1998 para 28/05/1993 a 26/05/1998; 4º quinquênio: período base de 20/03/1998 a 18/03/2003 para 27/05/1998 a 25/05/2003; 5º quinquênio: período base de 19/03/2003 a 16/03/2008 para 26/05/2003 a 23/05/2008; 6º quinquênio: período base de 17/03/2008 a 15/03/2013 para 24/05/2008 a 22/05/2013.  
Torna-se sem efeito os Despachos de 03/06/1993, publicado no D.O. de 08/06/1993; de 28/11/2000, publicado no D.O. de 06/12/2000; de 17/11/2003, publicado no D.O. de 21/11/2003; de 30/09/2009, publicado no D.O. de 07/10/2009 e de 13/08/2013, publicado no D.O. de 16/08/2013.

Id: 2118497

Comissão do Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o Processo nº E-04/084/108/2017.

**Art. 3º** - Designar o Corregedor-Auxiliar, LEONARDO AMARO MONTE DE ALMEIDA, ID. 4365326-0, para integrar como Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, em substituição a Corregedor-Auxiliar MÔNICA BEZ.

**Art. 4º** - Designar a Corregedora-Auxiliar, MÔNICA BEZ, ID 5006833-4, para integrar, como 3º membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o artigo 2º da presente Portaria, em substituição ao Corregedor-Auxiliar, LEONARDO AMARO MONTE DE ALMEIDA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2018

**PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA**  
Corregedor-Chefe

Id: 2118465

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 27/06/2018**

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a CARLOS DEYVID NASCIMENTO MAIA, com validade a contar de 09/03/1999. PROC. Nº E-01/017/283/2016.

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a ADRIANA NOBREGA VIEIRA, com validade a contar de 31/10/2014. PROC. Nº E-01/017/002/2015.

**CONCEDE** pensão, por morte, conforme Ofício PGE/PG7/DAP Nº 76/2016, a ALMERINDA MOURA LIMA, com efeitos a contar de 15/09/2016. PROC. Nº E-04/308231/2010 e E-01/031/6467/2016.

DE 29/06/2018

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a ELISANGELA GONCALVES TUNALA, com validade a contar de 06/05/2014. PROC. Nº E-01/009/085/2014.

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a VALÉRIA DA SILVA SOLIVA e SANDRA HELENA CUSTODIO, com validade a contar de 16/01/2013. PROC. Nº E-01/016/030/2013.

DE 03/07/2018

**CONCEDE** pensão, por morte, conforme Ofício PGE/PG7/FFO Nº 24/2018, a LUZINELITA NOBRE, com efeitos a contar de 19/12/2017. PROCs. Nºs. E-01/707.707/2002 e E-04/157/7055/2017.

Id: 2118620

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 10/07/2018**

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, §7, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14, da Lei nº 5.260/08, a MARIA LUZIA FONTOURA BRAZ, com validade a contar de 02/10/2012, tornando sem efeito o ato de 01/07/2013, publicado no D.O. de 25/09/2013, conforme Processo nº E-01/302243/2012.

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, §7, inciso I, CRFB/1988 combinado com art. 14, da Lei nº 5.260/08, a VERA LÚCIA DE BARROS TORTURA, com validade a contar de 14/02/2012, tornando sem efeito o ato de 27/12/2017, publicado no D.O. de 02/01/2018, conforme Processo nº E-01/301608/2012.

DE 11/07/2018

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, §7, inciso I, CRFB/1988 combinado com art. 14, da Lei nº 5.260/08, a ODALEA LAGO COIMBRA, com validade a contar de 23/10/2014, tornando sem efeito o ato de 16/12/2016, publicado no D.O. de 21/12/2016, conforme Processo nº E-01/060/5402/2016.

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, §7, inciso I, da CRFB/1988 combinado com art. 29, da Lei nº 285/79 e alteração da Lei nº 3.189/99, a INDIARA REZENDE COUTINHO, com validade a contar de 20/07/2007, conforme Processo nº E-01/708696/2007.

DE 13/07/2018

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, §7, inciso II, CRFB/1988 combinado com art. 14, da Lei nº 5.260/08, a ZENAIDE VIANA DIAS, GABRIELLA DIAS DA SILVA e WAGNER DIAS DA SILVA com validade a contar de 25/02/2013, tornando sem efeito o ato de 11/03/2013, publicado no D.O. de 17/05/2013, conforme Processo nº E-01/009/99/2013.

Id: 2118657

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**\*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - ANO 2015**

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2015, com a presença dos servidores Maria das Graças Martins, ID Funcional nº 2058233-1, Carlos Andre Maciel Pinheiro, ID Funcional nº 4381178-7 e Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais, ID Funcional nº 3009036-9, a Comissão designada pelas Portarias nº 232 de 19 de abril de 2013 e nº 251 de 02 de janeiro de 2014 reuniu-se ordinariamente para apurar e registrar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho referente ao período do estágio probatório do servidor da Carreira de Assistente Previdenciário com lotação no âmbito do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. O servidor teve suspensa a contagem do tempo de exercício efetivo e prorrogado o período de Avaliação Especial de Desempenho por trezentos e noventa e dois dias em decorrência de afastamento, licença do exercício das atribuições do cargo por período superior a noventa dias, corridos ou intercalados, na segunda etapa da avaliação, em consonância com o Decreto nº 43.249/2011. Nada mais tendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, datada e assinada pelos presentes.

**DROGAS, DIGA NÃO**



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Sexta-feira, 13 de Julho de 2018 às 23:25:48 -0300.